

## **EDITAL Nº 25/2022 DA DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS GASPAR PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFSC**

O Câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, nos termos da Resolução Nº 31 de 18 de setembro/2017 do CONSUP, torna pública esta chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento “**HACKATHON DA JUVENTUDE**”, desenvolvido em parceria pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer do Município de Gaspar e o Instituto Federal de Santa Catarina - Campus Gaspar, que ocorrerá nas dependências dessas duas instituições entre setembro e dezembro de 2022.

### **1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO**

**1.1 A “HACKATHON DA JUVENTUDE”** é um evento promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) Câmpus Gaspar em parceria pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer do Município de Gaspar, mediante Termo de Cooperação assinado entre as duas instituições.

**1.2 O HACKATHON DA JUVENTUDE** é um evento que envolve aprendizagem colaborativa, inovação, criatividade e a participação em um desafio competitivo no qual cada equipe participante precisa atuar, em articulação com um mentor ou uma mentora, para, ao mesmo tempo em que constrói conhecimento, realizar a entrega de um produto ou solução nas áreas de: Marketing digital; Desenvolvimento de aplicativo; Prática desportiva e Saúde; Construção/reconstrução de vínculos sociais; Vestuário para a prática de esportes.

**1.3 O Hackathon** compreende diversas etapas, sendo o patrocínio aqui pleiteado direcionado à terceira etapa - na qual serão realizadas as atividades de mentoria - e à última etapa, organizada na forma de Pitch, no qual serão apresentados os produtos desenvolvidos, o qual ocorrerá em 09/12.

**1.4 O evento** é direcionado a estudantes, maiores de 16 (dezesseis) anos, que estão devidamente matriculados em instituição de ensino médio, ensino técnico ou superior; residentes em Gaspar ou municípios que compõem o Vale Europeu.

**1.5 Para participação** no Hackathon, os participantes devem-se inscrever em equipes de três a cinco pessoas, sendo que dez equipes - duas por eixo - poderão chegar até a etapa final.

**1.5 Cronograma** do evento:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
---------------	-------------	----------------	--------------

Inscrições	10/09 a 29/09		
PALESTRA DE ABERTURA	03/10	19h	Auditório Câmpus Gaspar
Primeira etapa de seleção - entrevista e dinâmica de grupo com a equipe	05 e 06/10	sob agendamento	IFSC GASPAR
Segunda etapa de seleção - Apresentação do esboço do projeto por cada equipe	10/10 a 14/10	a ser definido pelos mentores em diálogo com as equipes	IFSC GASPAR
Terceira etapa - Desenvolvimento da solução e mentorias	15/10 a 01/12	a ser definido pelos mentores em diálogo com as equipes	IFSC GASPAR e parceiros
Etapa Final	09/12	19h	A definir

## 2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

**2.1.1 Apoio:** relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

**2.1.2 Apoiador:** pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais e/ou de prestação de serviços;

**2.1.3 Evento:** instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

2.2 O apoio referido no item 2.1.1 não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

2.3 O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

**2.3.1** Doação de brindes para distribuição gratuita às equipes que vencerem o desafio;

**2.3.4** Disponibilização de profissionais para atuar como mentores, palestrantes ou oficinairos.

2.4 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.3 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

2.5 Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atendam aos

objetivos planejados para o evento.

**2.6** O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento e não pode envolver, de nenhuma forma, conteúdo de cunho político partidário ou qualquer menção ao processo eleitoral vigente, candidato, partido, legenda ou assemelhado.

### **3. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)**

**3.1** Ao apoiador, que não pode estar vinculado de nenhuma maneira ao processo eleitoral vigente como candidato, será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e outras mídias, contanto que o conteúdo veiculado não fira os regramentos legais, principalmente os relativos ao período de defeso eleitoral.

**3.2** Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

**3.3** Ao apoiador poderá ser proporcionado:

**3.3.1** veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;

**3.3.2** gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como bolsas, pastas, uniformes, e outros;

**3.3.3** inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;

**3.3.4** espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;

**3.3.5** citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

**3.3.6** alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;

**3.3.7** outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

**3.4** Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFSC, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que porventura ocorram na oportunidade do evento.

**3.5** É vedado:

**3.5.1** a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

**3.5.2** o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

**3.5.3** o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.

**3.6** É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

**3.7** Toda e qualquer ação decorrente desta chamada pública atentará para a legislação eleitoral, especialmente a IN 01/2018 SECOM/ Presidência da República. Em todos os protocolos dos cerimoniais, não serão citados nem chamados às composições de mesas pessoas da comunidade acadêmica ou externas ao IFSC que estejam envolvidas nas eleições ou que tenham cargos políticos.

#### **4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO**

**4.1** Serão aceitas propostas de apoio para o evento no período previsto no item 5 deste edital.

**4.2** O formulário de apresentação de proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado para o endereço [extensao.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:extensao.gaspar@ifsc.edu.br)

**4.3** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento estabelecido no item 5.

**4.4** Na análise das propostas, serão priorizadas as que, nesta ordem:

**4.4.1** Melhor se adaptarem a proposta do evento;

**4.4.2** Contemplarem o maior número de participantes no evento;

**4.4.3** A que melhor atender ao objetivo do evento no que se refere à atividade de ensino.

**4.5** A divulgação das propostas inscritas será feita na data prevista no item 5 deste edital, no site [www.gaspar.ifsc.edu.br](http://www.gaspar.ifsc.edu.br).

**4.6** O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar>

**4.6.1** As empresas participantes poderão interpor recurso no período previsto no item 5 deste edital, por meio de e-mail para [extensao.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:extensao.gaspar@ifsc.edu.br)

**4.7** O resultado final será divulgado na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar>

**4.8** Após a aprovação e divulgação do resultado o comitê responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

**4.9** A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

## 5. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Período de recebimento de propostas	06/10/2022 a 16/10/2022
Divulgação da lista das propostas inscritas	17/10/2022
Análise das propostas	17/10 (após divulgação)
Divulgação do resultado preliminar	18/10/2022
Período para envio de interposição de recursos	de 18/10/2022 a 19/10/2022
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>20/10/2022</b>
Prazo para execução do apoio	entre 21/10/2022 e 09/12/2022

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com o Câmpus Gaspar para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do telefone (47) 3318-3705 ou endereço [extensao.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:extensao.gaspar@ifsc.edu.br)

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção-Geral do Câmpus.

Gaspar, 06 de outubro de 2022.

*Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.035825/2022-37*  
ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA  
Diretora-geral do câmpus Gaspar/IFSC  
Portaria IFSC nº 2.357, de 19 de agosto de 2021

